

EDITAL AGEVAP Nº 03/2016

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E ESTUDO AMBIENTAL PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INTRODUÇÃO

Saneamento básico é entendido como o conjunto de ações e atividades relacionadas com o abastecimento de água potável, o manejo de água pluvial, a coleta e o tratamento de esgoto, a limpeza urbana, o manejo de resíduos sólidos e o controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, executadas através de serviços, infraestruturas e instalações operacionais, visando à saúde das comunidades e à preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos.

Dentre essas ações, a coleta e o tratamento dos efluentes constituem atividades de suma importância para a correta gestão dos recursos hídricos de uma região, considerando que o abastecimento de água e a consequente geração de efluentes sanitários são, geralmente, responsáveis por grande parte do consumo qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos dentro de uma bacia hidrográfica, possuindo, assim, grande impacto na disponibilidade de água.

As atividades de consolidação e operação de um sistema de coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos tratam-se, entretanto, de tarefa complexa, tendo em vista as naturais dificuldades que enfrentam grande parte dos municípios brasileiros em relação ao planejamento e execução de projetos. Dessa forma, seus respectivos sistemas de saneamento básico não são capazes de acompanhar o desenvolvimento econômico e demográfico da região, que se torna potencial poluidora dos recursos hídricos.

JUSTIFICATIVA

A Lei Estadual nº 3.239, de 08 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos, em seu art. 22, inciso I, define a aplicação de recursos arrecadados com a cobrança em ações previstas no Plano de Recursos Hídricos.

No estado do Rio de Janeiro, a Lei Estadual nº 5.234 de 2008 instituiu a obrigatoriedade de se aplicar, no mínimo, 70% dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso da água incidente sobre o setor de saneamento em coleta e tratamento de efluentes urbanos, na mesma bacia, até que se tenha atingido 80% de coleta e tratamento do esgoto na bacia.

Segundo os dados do SNIS 2014, o índice de coleta de esgoto na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul é de 68,28% e o índice de tratamento de apenas 18,31%, acusando a necessidade de expansão das redes de coleta e das estações de tratamento de efluentes sanitários domésticos nos municípios da bacia e a importância da implantação de ações que proporcionem a conquista do objetivo instituído pela legislação. Uma etapa importante para essa conquista é a elaboração estudos de concepção, projetos básicos e executivos e estudo ambiental para a expansão do sistema de esgotamento sanitário dos municípios.

1. DO OBJETO

- 1.1 Identificar as demandas dos municípios inseridos na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul relacionadas à implantação/ampliação do sistema de coleta e tratamento de efluentes. As demandas dos municípios serão habilitadas e hierarquizadas conforme estabelecido no item 4.
- 1.2 Os municípios interessados, após habilitados e hierarquizados, serão contemplados com a elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental para o sistema de esgotamento sanitário referente à(s) localidade(s) apresentada(s) como demanda, de acordo com

a hierarquização e conforme a disponibilidade orçamentária do Comitê Médio Paraíba do Sul.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Podem participar deste Edital de Chamamento as prefeituras dos municípios da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul que estejam inseridos integralmente na bacia (Itatiaia, Resende, Porto Real, Quatis, Barra Mansa, Volta Redonda, Pinheiral, Valença, Rio das Flores e Comendador Levy Gasparian) ou parcialmente (Rio Claro, Piraí, Barra do Piraí, Vassouras, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Paraíba do Sul, Três Rios e Mendes).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os municípios interessados deverão enviar à sede da AGEVAP um OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da prefeitura, conforme o modelo de ofício do Anexo I.

3.2 Juntamente com o ofício, deverá ser enviado o FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchido para cada localidade ou grupo de localidades que demandem elaboração de projetos.

3.2.1 Para cada localidade ou grupo de localidades cadastrada, o município interessado deverá anexar ao FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA:

- a) Declaração do órgão responsável pela operação dos serviços de coleta e tratamento de efluentes sanitários no município, reconhecendo a importância, afirmando estar de acordo com a elaboração dos projetos e se comprometendo a operar e

realizar a manutenção das futuras redes, estações de tratamento de esgoto e demais componentes do sistema, conforme Anexo III, com documento anexado que comprove a responsabilidade do órgão pelos serviços mencionados;

- b) Delimitação da(s) localidade(s) cadastrada(s) como demanda no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA. A delimitação deverá se constituir de polígono em formato “.kml” e deverá ser enviada em mídia digital (CD/DVD) em sessão fechada, conforme exemplo do Anexo IV;
- c) Plano Municipal de Saneamento Básico ou documento que comprove a situação de elaboração deste, caso exista, para pontuação na etapa de hierarquização (item 4).

3.3 O município poderá inscrever mais de uma localidade, devendo preencher um formulário para cada no caso das localidades não serem vizinhas e/ou demandarem sistemas de tratamento de efluentes sanitários domésticos separados.

3.4 O OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE e o(s) FORMULÁRIO(S) DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA com os respectivos ANEXOS deverão ser enviados por correio (com Aviso de Recebimento – AR) ou entregues em envelope fechado no endereço Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A), Bairro Manejo, Resende/RJ, CEP 27.520-005.

3.5 No caso de envio dos documentos via correio, será considerada a data de postagem, e as entregas feitas pessoalmente só poderão ocorrer até as 16h00 da data limite para inscrição, conforme calendário do item 8. Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico.

3.6 A ausência de qualquer documento e anexos solicitados e/ou a

apresentação destes com irregularidade implicará automaticamente na inabilitação da inscrição.

4. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 O procedimento de seleção será composto pelas etapas de habilitação e hierarquização. A etapa de habilitação será eliminatória e a de hierarquização será classificatória.
- 4.2 As inscrições recebidas serão habilitadas e hierarquizadas por FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA e analisadas quanto à pertinência e adequação ao estabelecido neste Edital.
- 4.3 A etapa de habilitação consiste na verificação das informações e da entrega dos documentos obrigatórios exigidos pelo presente Edital. Assim sendo, serão habilitadas as inscrições que cumprirem todos os seguintes requisitos:
- a) Deverão ser referentes às localidades inseridas na Região Hidrográfica III – Médio Paraíba do Sul, definidas pela Resolução CERHI/RJ N° 107/2013;
 - b) Deverão ser referentes à implantação/ampliação de sistemas de coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos para atendimento de comunidades;
 - c) Deverão possuir todos os documentos e anexos exigidos no item 3 deste Edital.
- 4.5 Todas as inscrições habilitadas serão consideradas e poderão, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ser contempladas com a elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental

para implantação/ampliação de sistema de esgotamento sanitário. Estas serão classificadas por ordem de prioridade, sendo contempladas por ordem de hierarquização.

4.6 A etapa de hierarquização consiste na priorização das inscrições habilitadas. Serão atribuídas pontuações, para cada proposta, aos critérios:

- a) População beneficiada pelo projeto;
- b) Plano Municipal de Saneamento Básico;
- c) Índice de coleta de esgoto (SNIS);
- d) Índice de tratamento de esgoto (SNIS);
- e) Índice de Desenvolvimento Humano Municipal; e
- f) Produto Interno Bruto.

4.7 A especificação de cada critério se encontra no Anexo V. A nota final de cada proposta habilitada será a média aritmética das pontuações atribuídas a cada critério.

4.8 O resultado das etapas de habilitação das inscrições e hierarquização das propostas habilitadas será divulgado nas páginas eletrônicas da AGEVAP e do Comitê Médio Paraíba do Sul, conforme calendário apresentado nesse Edital.

5. DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O Plano de Aplicação Plurianual (PAP) do Comitê Médio Paraíba do Sul é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos provenientes da arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no período de 2013 a 2016, aprovado através da Resolução CBH-MPS nº 29/2013 e alterado pelas Resoluções CBH-MPS nº 40/2014 e 47/2015.

- 5.2 Os recursos financeiros disponíveis para aplicação em projetos de coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos são provenientes de recursos destinados pelo Comitê Médio Paraíba do Sul a serem aplicados no Programa “2.1.1 - Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos”, descrito no PAP.

6. DO RESULTADO FINAL E DA SELEÇÃO

- 6.1 O resultado final da habilitação e hierarquização das propostas apresentadas pelos municípios será divulgado nos sites do Comitê Médio Paraíba do Sul – <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/> – e da AGEVAP – <http://www.agevap.org.br/agevap/> – e comunicado por carta diretamente aos municípios inscritos.
- 6.2 O município que vier a ser selecionado será comunicado da sua seleção e a prefeitura será convocada para celebração de Termo de Compromisso (Anexo VI), onde esta assumirá o interesse em receber os projetos e reconhecerá a validade destes para o seu município, além de assumir o compromisso de se disponibilizar para o fornecimento de quaisquer informações que venham a ser necessárias para a elaboração plena dos projetos. No momento da assinatura do Termo de Compromisso, deverá ser apresentado o Termo de Posse e cópia do CPF e RG do Prefeito em exercício.

7. DOS PRAZOS

- 7.1 Os municípios interessados deverão inscrever suas demandas até o dia 13 de maio de 2016. As datas e prazos das demais etapas do processo deste Edital estão apresentados no quadro a seguir.

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	18/03/2016
Encerramento das inscrições	13/05/2016
Divulgação dos inscritos	20/05/2016
Divulgação dos habilitados	24/05/2016
Período para interposição de recurso	25/05 a 30/05/2016
Divulgação do resultado dos recursos	03/06/2016
Divulgação da hierarquização	06/06/2016
Período para interposição de recurso	07/06 a 10/06/2016
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	15/06/2016

7.2 O calendário poderá ser alterado por decisão da AGEVAP a qualquer tempo, devendo a retificação deste ser amplamente divulgada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Na avaliação das propostas e na sua classificação, a AGEVAP poderá sanar erros ou falhas referentes às informações apresentadas pelas prefeituras, desde que não alterem a substância das demandas apresentadas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e hierarquização.

8.2 As normas disciplinadoras do chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.

8.3 Este Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.agevap.org.br> e <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/> e também

poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, nº 5.900, Bairro Belmonte, Volta Redonda/RJ, CEP 27274-200, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, e Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A), Bairro Manejo, Resende/RJ, CEP 27520-005, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 8.4 Toda e qualquer comunicação com a AGEVAP deverá ser feita por escrito através do e-mail edital@agevap.org.br, cujo título da mensagem deverá fazer referência ao número deste Edital.
- 8.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.

Resende, 18 de março de 2016.

André Luis de Paula Marques

Diretor-Presidente

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

(Ofício nº)

(Município), (Data)

À Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

Sr. André Luis de Paula Marques

Diretor-Presidente da AGEVAP

Senhor Diretor-Presidente,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 03/2016, manifesto o interesse deste município em ser contemplado com elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental para sistema de esgotamento sanitário para o atendimento das comunidades descritas no(s) formulário(s) em anexo.

Sendo este município selecionado para receber os projetos, a Prefeitura se compromete a apoiar a AGEVAP, o Comitê Médio Paraíba do Sul e as demais instituições envolvidas na elaboração dos projetos, fornecendo informações ou atuando em parceria no levantamento das informações necessárias e pertinentes à adequada conclusão deste(s).

Sem mais havendo a tratar, subscrevo-me com a mais elevada estima e consideração.

(Assinatura)

Prefeito

Anexos:

- Formulário de Cadastramento de Demanda
- Declaração de responsabilidade de manutenção e operação
- Delimitação das localidades cadastradas

ANEXO II FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA	
Município:	
Prefeito (a):	
End. da Prefeitura:	
CEP:	Telefone: ()
Localidade(s) a serem beneficiada(s):	População beneficiada na localidade:
O município trata os efluentes?	O município possui coleta de efluentes?
<input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> INEXISTENTE	<input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> INEXISTENTE
O município possui Plano de Saneamento Básico?	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> EM ELABORAÇÃO	
Comentários:	
Gestor Responsável:	
Nome:	
Cargo:	
Telefone Fixo: ()	Celular: ()
E-mail:	

Data: ___/___/_____

(Assinatura)

Prefeito

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

Eu, (*título, nome, CPF, Conselho, Registro*), declaro, na condição de (*diretor/responsável*) da (*nome da autarquia/concessionária*), para todos os fins:

- 1) Estar ciente e de acordo com a inscrição do Município de (*nome do município*) no Edital AGEVAP Nº 03/2016 para manifestação de interesse em elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental para sistema de esgotamento sanitário;
- 2) Reconhecer a importância e necessidade da elaboração dos projetos supracitados para a melhoria e conservação dos recursos hídricos da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, bem como para o desenvolvimento e bem estar da população do Município; e
- 3) Estar comprometido com a operação e manutenção das futuras redes de coleta, estações de tratamento de efluentes sanitários domésticos e demais componentes do sistema que venham a ser construídas como resultado da execução dos projetos.

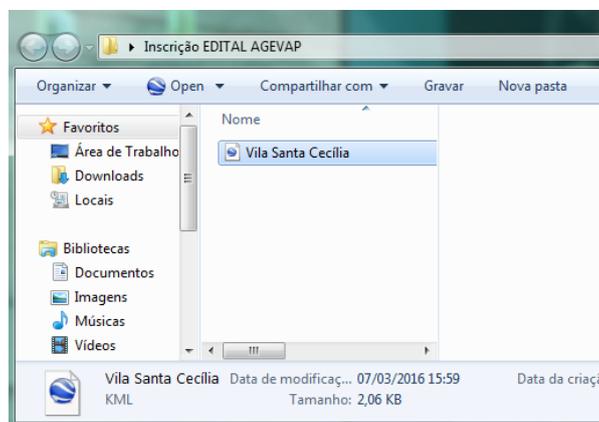
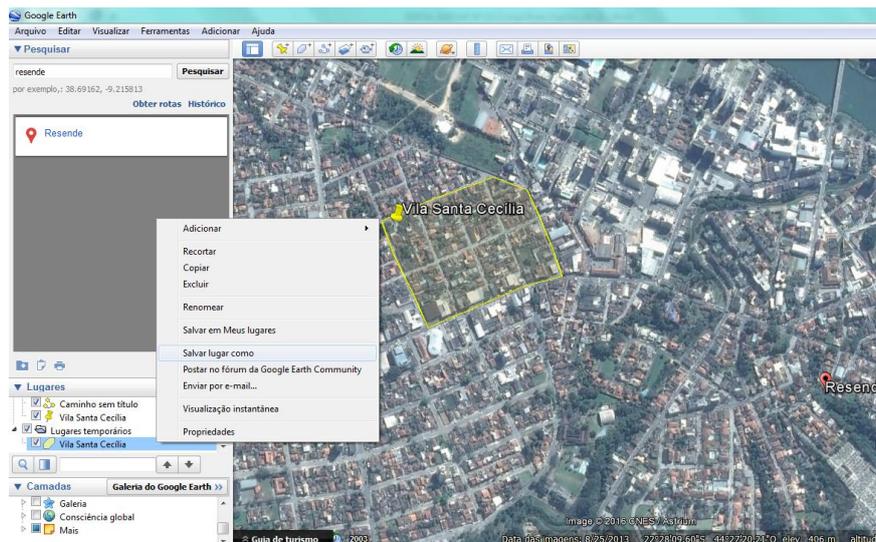
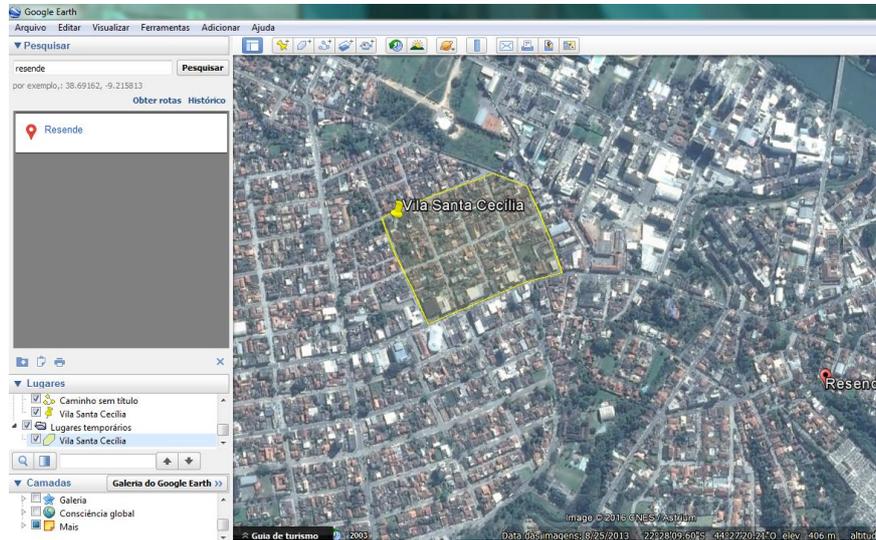
(*Município*), (*dia*) de (*mês*) de (*ano*).

(*Assinatura*)

(*nome*)

ANEXO IV

EXEMPLO DE DELIMITAÇÃO EM “.kml”



ANEXO V

CRITÉRIOS PARA HIERARQUIZAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas serão julgadas de acordo com sete critérios abrangendo as características da proposta e do município proponente. A pontuação máxima de cada critério e da nota final de cada proposta será 1 (um), sendo que esta última será a média aritmética das notas atribuídas a cada critério.

$$\text{Nota Final} = \frac{C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6}{6}$$

C1. População beneficiada pelo projeto

Este critério utilizará a informação fornecida pelo Município no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA.

Este critério refere-se ao número de habitantes beneficiados diretamente com a complementação/implementação do sistema de coleta de efluentes sanitários, de forma a priorizar as demandas que beneficiarão o maior número de habitantes.

Neste critério, a proposta com a maior população beneficiada receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante das propostas, as respectivas populações beneficiadas serão comparadas à maior população beneficiada dentre todas as propostas apresentadas, segundo a seguinte fórmula:

$$C1 = \frac{PB}{MPB}$$

Onde PB é a população beneficiada pela proposta e MPB é a maior população beneficiada dentre todas as propostas.

C2. Plano Municipal de Saneamento Básico

Este critério utilizará a informação fornecida pelo Município no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA. As propostas serão pontuadas da seguinte forma:

Situação PMSB	Pontuação
Possui	1
Em elaboração	0,5
Não possui	0

O Município deverá enviar comprovante da existência ou da elaboração do PMSB.

C3. Índice de coleta de esgoto (SNIS)

Este critério utilizará a informação fornecida pelo Município ao Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento – SNIS em seu último lançamento.

Este critério refere-se à situação da coleta de esgoto no Município, de forma a priorizar os Municípios que possuem o menor índice de coleta.

Neste critério, a proposta com a menor porcentagem de coleta receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante das propostas, as respectivas porcentagens serão comparadas à menor porcentagem dentre todas as propostas apresentadas, segundo a seguinte fórmula:

$$C3 = \frac{1}{\frac{PC}{MPC}}$$

Onde PC é a porcentagem de coleta da proposta e MPC é a menor porcentagem de coleta dentre todas as propostas.

C4. Índice de tratamento de esgoto (SNIS)

Este critério utilizará a informação fornecida pelo Município ao Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento – SNIS em seu último lançamento.

Este critério refere-se à situação do tratamento de esgoto no município, de forma a priorizar os Municípios que possuem o menor índice de tratamento.

Neste critério, a proposta com a menor porcentagem de tratamento receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante das propostas, as respectivas porcentagens serão comparadas à menor porcentagem dentre todas as propostas apresentadas, segundo a seguinte fórmula:

$$C4 = \frac{1}{\frac{PT}{MPT}}$$

Onde PT é a porcentagem de tratamento da proposta e MPT é a menor porcentagem de tratamento dentre todas as propostas.

C5. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

Este critério utilizará os dados oficiais existentes no relatório do Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

O IDHM brasileiro segue as mesmas três dimensões do IDH Global - longevidade, educação e renda, mas vai além: adequa a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. Embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDHM são mais adequados para avaliar o desenvolvimento dos municípios brasileiros.

Neste critério, a proposta com o menor IDHM receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante das propostas, os respectivos IDHM's serão comparados ao menor IDHM dentre todas as propostas apresentadas, segundo a seguinte fórmula:

$$C6 = \frac{1}{\frac{\text{IDHM}}{\text{MIDHM}}}$$

Onde IDHM é o IDHM do Município proponente e MIDHM é o menor dentre todas as propostas.

C6. Produto Interno Bruto

Este critério utilizará o Produto Interno Bruto (PIB) divulgado pelo IBGE, referente a apresentação mais recente.

O Produto Interno Bruto (PIB) representa a soma (em valores monetários) de todos os bens e serviços finais produzidos no município durante o período de um ano, de forma a priorizar os municípios que tenham menor condição financeira para desenvolvimento das ações demandadas para resolução das problemáticas do município.

Neste critério, a proposta com o menor PIB receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante das propostas, os respectivos PIB's serão comparados ao menor PIB dentre todas as propostas apresentadas, segundo a seguinte fórmula:

$$C6 = \frac{1}{\frac{\text{PIB}}{\text{MPIB}}}$$

Onde PIB é o PIB do Município proponente e MPIB é o menor dentre todas as propostas.

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO



TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP E O MUNICÍPIO DE _____, PARA A REALIZAÇÃO CONJUNTA DE ATIVIDADES VINCULADAS À ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E ESTUDO AMBIENTAL PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS LOCALIDADES _____ E _____

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, com sede em Resende, na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, bairro Manejo, CEP 27.520-005, no Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **AGEVAP**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. André Luis de Paula Marques, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, Carteira de Identidade nº 10.490.785-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 060.433.898-86, residente e domiciliado na Rua Ernesto Graglia 196, Alberto Byington – Guaratinguetá/SP, CEP: 12.515-240, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro Sr. Marcelo Bertonha, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, Carteira de Identidade nº 10.508.368-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 065.946.188-90, residente e domiciliado à Rua Bianchi Bertoldi, nº 129, apartamento 31, Pinheiros/SP, CEP: 05.422-070, e o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com sede em _____, no Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, por seu Prefeito(a) _____, _____, _____,

_____, Carteira de Identidade Nº _____, inscrito(a)
sob CPF nº _____, residente e domiciliado na
_____, CEP: _____.

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 225, caput, da Constituição da República de 1988, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futura geração;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.239, de 08 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos, e que, em seu art. 22, inciso I, define a aplicação de recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.234 de 2008, que instituiu a obrigatoriedade de se aplicar, no mínimo, 70% dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso da água incidente sobre o setor de saneamento em coleta e tratamento de efluentes urbanos, na mesma bacia, até que se tenha atingido 80% de coleta e tratamento do esgoto na bacia;

CONSIDERANDO a Resolução do Comitê de Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – CBH-MPS Nº 29/2013, que instituiu o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul para o período de 2013 a 2016 e as Resoluções CBH-MPS Nº 40/2014 e 47/2015 que a alteram; e

CONSIDERANDO a seleção de municípios feita através do Edital de Chamamento Público nº ____, de ____ de _____ de 2016, de “Manifestação de interesse na elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental para sistema de esgotamento sanitário”.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, doravante denominado **TERMO**, que se regerá por toda a legislação aplicável, e, ainda, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente **TERMO** tem como objeto a regulamentação das obrigações e deveres das partes quanto à elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental para sistema de esgotamento sanitário das comunidades _____ e _____ do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

- 2.1 Os partícipes atuarão de forma compartilhada e integrada para o alcance das seguintes metas:
- a) Elaboração plena de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental, para as localidades inscritas pelo **MUNICÍPIO** e, posteriormente, habilitadas e hierarquizadas pelo Edital de Chamamento Público AGEVAP Nº ___/_____, de acordo com cronograma físico-financeiro e com a legislação vigente;
 - b) Promover a melhoria dos serviços de saneamento do **MUNICÍPIO**, contribuindo para a qualidade de vida da população e para a qualidade dos recursos hídricos da bacia hidrográfica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1 O **MUNICÍPIO** assume neste **TERMO**:

- a) O interesse em receber os projetos e a validade destes para si;
- b) A responsabilidade de designar gestor (e substituto) responsável pelo acompanhamento e participação em todas as fases da elaboração dos estudos e projetos, contribuindo com o que for necessário para sua elaboração, assim como pela interação com as equipes da **AGEVAP**, do

Comitê Médio Paraíba do Sul e da empresa especializada contratada. O **MUNICÍPIO** designará, por meio de ofício, os seus respectivos representantes (gestor e substituto), que acompanharão todas as fases da elaboração, no prazo de 30 dias da assinatura deste **TERMO**. O ofício deverá conter, minimamente, as informações de nome completo, endereço, telefone e e-mail dos representantes;

- c) O compromisso de se disponibilizar para o fornecimento de quaisquer informações que venham a ser necessárias para a elaboração dos projetos, e, para o caso de não possuí-las, o compromisso de buscá-las nas autoridades competentes;
- d) A participação em eventos realizados pela **AGEVAP**, pelo Comitê Médio Paraíba do Sul e pela empresa contratada relacionados à elaboração dos projetos;
- e) A permissão de acesso de técnicos da **AGEVAP** e das empresas contratadas às áreas e instalações do **MUNICÍPIO**, com vistas ao levantamento de dados e informações necessários à elaboração dos projetos;
- f) A disponibilização à empresa contratada da cartografia disponível do **MUNICÍPIO**, incluindo cartas temáticas, a legislação urbanística vigente e estudos de abrangência físico-territorial eventualmente existentes;
- g) O comparecimento às reuniões com a **AGEVAP** e as empresas contratadas, quando convocado, para homogeneização das informações e esclarecimento de dúvidas;
- h) A responsabilidade de buscar recursos para investimento na execução dos projetos entregues pela **AGEVAP** ao **MUNICÍPIO** ao fim das atividades do objeto deste **TERMO**;

- i) A responsabilidade de operar e realizar a devida manutenção das futuras redes de coleta, estações de tratamento de efluentes sanitários domésticos e demais componentes do sistema frutos da execução dos projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AGEVAP

4.1 A AGEVAP assume neste TERMO:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento das atividades, que venham a ser solicitados pelo **MUNICÍPIO**;
- b) Contratar, através de licitação, empresa especializada para o desenvolvimento dos estudos e projetos necessários;
- b) Transferir os recursos financeiros às empresas contratadas para elaboração dos estudos e projetos, correspondentes às atividades realizadas em consonância com o cronograma físico-financeiro, desde que medidas e aprovadas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a elaboração dos estudos e projetos e o contrato com a empresa especializada contratada para este fim.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente TERMO vigorará por 30 (trinta) meses.

Parágrafo único - O prazo deste **TERMO** poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de Termo Aditivo, para assegurar o integral cumprimento do Objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente **TERMO** não contempla repasse financeiro entre os partícipes, cabendo a cada instituição prover o custeio ordinário das tarefas necessárias à consecução das atribuições assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

7.1 A celebração de contrato entre os partícipes e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste **TERMO**, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária dos demais, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PARTÍCIPIES

8.1 Os partícipes se responsabilizam por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução dos serviços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO USO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES E PRODUTOS OBTIDOS NO CURSO E COMO RESULTADO DO TERMO

9.1 Após a conclusão ou extinção do ajuste, as informações e os produtos resultados da presente conjugação de esforços será de uso comum dos partícipes e do Comitê Médio Paraíba do Sul;

9.2 A divulgação dos produtos e informações do presente **TERMO**, pelas empresas contratadas ou pelos membros de sua equipe técnica, dependerá de prévia autorização formal dos partícipes, e deverá fazer expressa referência à atuação

destes;

9.3 A utilização dos produtos/informações resultantes deste **TERMO** para fins diversos do estipulado neste instrumento é considerada indevida, cabendo aos partícipes adotar as medidas cabíveis à sua observância.

CLÁUSULA DÉCIMA – DE OUTRAS PARCERIAS

10.1 O presente **TERMO** não impede que os partícipes estabeleçam parcerias com quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, desde que não haja sobreposição de atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 Toda e qualquer publicação e divulgação de resultados e produtos deste **TERMO** deverá conter menção expressa aos partícipes e ao Comitê Médio Paraíba do Sul.

Parágrafo único - Compete ao **MUNICÍPIO** realizar a necessária divulgação e publicidade do presente **TERMO** junto à comunidade local e à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser celebrado Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1 As partes poderão denunciar ou distratar, por escrito e a qualquer tempo, e rescindir em pleno direito o presente **TERMO**, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e

creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

13.2 Ocorrendo qualquer hipótese prevista nesta cláusula, serão tomadas as necessárias providências para salvaguarda dos trabalhos, ficando assegurado o prosseguimento das atividades em curso até seu término;

13.3 Constitui motivo para rescisão deste **TERMO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável;

13.4 A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data;

13.5 A rescisão do **TERMO** deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro Central da cidade de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias que não sejam solucionadas entre os Partícipes;

14.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou dele.

